



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI MUNICIPAL Nº 4.681

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Institui o Dia e a Semana Municipal da Conscientização do Autismo.

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Friburgo o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de abril, data em que terá início a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais, panfletagem, e outros meios voltados para a promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.

Art. 3º Os eventos e atividades citados no art. 2º deverão ser realizados nas escolas municipais, nos CRAS (Centro de Referência da Assistência) e nas ONG's (Organizações Não Governamentais).



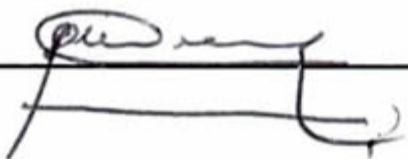
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 21 de *abril* de 2019.

RENATO PINHEIRO BRAVO

PREFEITO


 _____, Vereador Alexandre Azevedo da Cruz – Presidente


 _____, Vereador Marcio José da Silva Damazio – 1º Vice-Presidente


 _____, Vereador Wellington da Silva Moreira – 2ª Vice-Presidente


 _____, Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário


 _____, Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR ISAQUE DEMANI – P. 365/18

